



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO nº 42/2020-TRE/RN, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa M A PEREIRA ENGENHARIA.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6938/2020-TRE/RN e em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 42/2020 - TRE/RN, celebrado com a Empresa M A PEREIRA ENGENHARIA (CNPJ: 31.765.943/0001-39), sediada na Rua AS 11, SN, QD 15 LT 01 – Residencial Água Verde, Rio Verde/GO, CEP 75909-520, telefones (64) 3998-3298 e (64) 99301-6561, e-mail [contato@torusengenharia.com](mailto: contato@torusengenharia.com), representada por MARCELO ALVES PEREIRA, CPF 005.893.082-54 e RG 1.144.011-SESDEC/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO**

1.1. Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 42/2020-TRE/RN cujo objeto era a prestação de serviços de avaliação de imóveis, com realização de vistoria e apresentação de laudo conforme NBR 14.653 em diversos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações dos Itens 3 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2020).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO**

2.1. A rescisão administrativa unilateral do Contrato nº 42/2020-TRE/RN fundamenta-se no art. 78, inciso IV c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93, em face da inexecução absoluta das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA RESCISÃO**

3.1. Esta rescisão tem efeitos financeiros retroativos a 7 de dezembro de 2020, data do Despacho proferido pela Ordenadora de Despesa por Delegação que rescindiu o Contrato nº 42/2020-TRE/RN.

E assim, o presente Termo de Rescisão segue assinado pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal, 11 de maio de 2021

**Yvette Bezerra Guerreiro Maia**  
Diretora-Geral  
(assinatura eletrônica)